



# Câmara Municipal de Anagé

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/022

Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Renato Vaz Rebouças, 307A, - Bairro Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.333.185/0001-06, devidamente representada por seu sócio, Sr. Marcus Vinicius Sobrinho Sousa, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 050.986.905-01., doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de Gestão Pública, com foco no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria e do Sistema de Prestação de Contas e-TCM.

### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) durante o exercício de 2022 (janeiro/dezembro).



# Câmara Municipal de Anagé

**Parágrafo primeiro.** O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo.** A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

**Parágrafo terceiro.** Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

**Parágrafo quarto.** Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

- 0101 - Câmara Municipal
- 2002 - Gestão da Câmara Municipal
  - 3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação  
Comunicação - Pessoa Jurídica
  - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;



## Câmara Municipal de Anagé

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.

4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

### DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

### DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/21, caso em que a CONTRATANTE fará "*jus*" às garantias previstas na mesma Lei em referência.

### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de licitação, à luz do inciso do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21.



# Câmara Municipal de Anagé

## DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.


Anagé, em 13 de Janeiro de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BÁHIA  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
PRESIDENTE

  
Marcus Vinícius Solimão Sousa  
Contador  
CRECIS 13383/0-4

DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 13.333.185/0001-06

  
Reinaldo Santos Moreira  
CPF Nº: 749.265.515-00

  
Bianca Oliveira Santos  
CPF Nº: 071.484.595-75



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2022

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 11/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidélis Botelho, nº 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente Sr. Altomar Silveira Nogueira.

CONTRATADO: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Renato Vaz Rebouças, 307A, - Bairro Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n° 13.333.185/0001-06, devidamente representada por seu sócio, Sr. Marcus Vinicius Solimão Sousa, contador, portador do CPF n° 050.986.905-01.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de Gestão Pública, com foco no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria e do Sistema de Prestação de Contas e-TCM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 na forma prevista no Art. 75, inciso II, vinculado ao Processo administrativo n° 11/2022.

PAGAMENTO: O valor devido no presente contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), até dia 30 de cada mês, após a emissão de Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Anagé - Bahia, em 13 de janeiro de 2022.

Altomar Silveira Nogueira  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
Contratante

Marcus Vinicius Solimão Sousa  
contador  
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA  
Contratado



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000093

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano 4



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2022

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidélis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente Sr. Altemar Silveira Nogueira.

CONTRATADO: DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Renato Vaz Rebouças, 307A, - Bairro Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.333.185/001-06, devidamente representada por seu sócio, Sr. Marcus Vinícius Sobrinho Sousa, brasileiro casado, contador, portador do CPF nº 050.986.905-01.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de Gestão Pública, com foco no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria e do Sistema de Prestação de Contas e-TCM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, na forma prevista no art. 75, inciso II, vinculado ao Processo administrativo nº 11/2022.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), até dia 30 (trinta) de cada mês, após a emissão de Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Anagé - Bahia, em 13 de janeiro de 2022.

Altemar Silveira Nogueira  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
Contratante

DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA  
Contratado

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro,  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01